



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZAL

CNPJ n.º 45.323.698/0001-14

Rua São Paulo, n.º 131 – Centro

CEP 14570-000, Buritizal/SP

Fone (16) 3751-9100



Presidente da Câmara Municipal de Buritizal (SP)

PROJETO DE LEI N.º 005, DE JANEIRO DE 2018

“ALTERA O CAPUT DO ARTIGO 1.º DA LEI MUNICIPAL N.º 1234, DE 26 DE ABRIL DE 2011, CONCEDENDO CORREÇÃO DO VALOR MENSAL DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS E AOS AGENTES HONORÍFICOS OCUPANTES DO CONSELHEIRO TUTELAR, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

AGLIBERTO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Buritizal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faz saber, etc:

Art. 1º) O “caput” Artigo 1º da Lei Municipal n.º 1.234, de 26 de abril de 2011, com a alteração dada pela Lei Municipal n.º 1439, de 27 de maio de 2015 passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 1º) - Aos servidores públicos municipais e aos agentes honoríficos ocupantes do cargo de conselheiro tutelar, fica concedida vantagem indenizatória a título de auxílio-alimentação no valor de até R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) mensais, cujo pagamento será vinculado ao cumprimento da jornada de trabalho pelo respectivo servidor.”

Art. 2º) As despesas decorrentes da implantação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à partir de 01/01/2018, ficando revogadas eventuais disposições contrárias.


AGLIBERTO GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIZAL